



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o fornecimento **sob demanda** de chá mate, açúcar e adoçante pelo período de 12 meses

DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Em que pese os novos entendimentos sobre aquisições públicas, é preciso observar a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, devido a menor complexidade do objeto, julgamos que o presente termo, é capazes de abarcar o interesse público com informações necessárias e suficientes.

1-OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de açúcar e chá mate, para consumo na Câmara Municipal de Volta Redonda pelo período de 12 meses, conforme quantidade informada no quadro abaixo:

ITEM	Especificação resumida	Quantidade e	Unid. Medida
01	AÇÚCAR REFINADO	Até 250	Quilograma
02	CHÁ MATE	Até 40	Caixa
03	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ	Até 12	Caixa
04	ADOÇANTE DIETÉTICO SACHÊ	Até 06	Caixa

1.1 O quantitativo solicitado teve como base o consumo nos anos de 2022, 2023, 2024, conforme anexo e possível oscilação de demanda, de forma que ao final do contrato não haja risco de falta de material.

1.3 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	Açúcar Refinado - acondicionado em embalagem plástica lacrada de 1 quilo, com os dados de identificação, data de fabricação, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

	contar da data da entrega. Marca de referência: União
02	Chá Mate – Chá Mate natural, fabricado com folhas de erva-mate selecionadas e tostadas, em embalagem (caixa) de 250 gramas, capaz de render até 18,5 litros, com prazo de validade mínima de 01 (um) ano a contar da data da entrega. Marca de referência: Leão
03	AÇÚCAR REFINADO SACHÊ , origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, puro e sem corantes, 1ª qualidade, sem glúten, sem umidade ou empedramento e de granulometria homogênea. Marca de referência: Caravelas Em sachê com aproximadamente 5 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 09 meses. Caixa com 1000 sachês.
04	ADOÇANTE DIETÉTICO SACHÊ Adoçante dietético em pó, fino, branco, sem glúten, edulcorantes artificiais a base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou sucralose. Em sachê com aproximadamente 0,8 gramas, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 09 meses. Caixa com 1000 sachês.

1.3.1 O fornecimento far-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades desta Casa Legislativa, mediante solicitação da Divisão de Material e Almoxarifado, devendo a solicitação ser atendida em 24 (cinte e quatro) horas, em horário de expediente, conforme discriminações informadas abaixo.

2- JUSTIFICATIVA.

A aquisição de açúcar é fundamental para apoiar diversas atividades e eventos promovidos pela câmara municipal. Este insumo é utilizado na preparação de bebidas, como café e chá, que são servidos nas reuniões plenárias, sessões solenes, audiências públicas e outros eventos realizados em nossas instalações. O mesmo pode ser dito do chá mate, largamente utilizado nos eventos dessa Casa Legislativa. Além disso, são esses insumos, frequentemente utilizado em eventos comunitários e sociais que utilizam o espaço físico da câmara municipal.

3- DA FORMA DE AQUISIÇÃO

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos que a aquisição em lote único seria a melhor alternativa neste caso específico, em que a aquisição é muito pequena para uma compra por item.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Evitar a emissão de empenhos com valores ínfimos garante um processo mais eficaz e econômico.

Cabe ressaltar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, ainda mais em se tratando de entrega sob demanda.

Em nosso entender o lote único, neste caso, fomentará a disputa e ampliará o número de interessados em cotar os itens; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, fica plenamente justificado o agrupamento dos itens.

4- FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª a 5ª feira, no horário das 12:15 às 15h, e 6ª feira das 7h às 13h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento, conforme quantidade informada pela Divisão de Material e Almoxarifado.

4.2 O fornecedor deverá, no ato da entrega, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, unidade, quantidade, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto).

4.3 Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem adequada, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

4.4 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

5- GARANTIA

5.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, procedendo à substituição, sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

6.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

7.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado, os produtos e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de escritório descritos neste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme previsão no orçamento vigente.

9 - DO PEDIDO DE REALUSTE DO VALOR CONTRATADO

9.1 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

inicialmente avençadas.

9.2 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Casa Legislativa.

9.3 Fica facultada a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

9.4 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise jurídica da Câmara Municipal.

9.5 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

10 – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Salvo melhor juízo da Administração Superior desta Casa, e após parecer regular tramitação dos autos para ratificação deste entendimento, entendemos ser possível a prorrogação do contrato, caso a empresa venha prestando um bom serviço para esta Casa Legislativa

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em conformidade com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, após a conferência e recebimento definitivo dos materiais gráficos. A entrega dos itens será rigorosamente inspecionada quanto à conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Somente após a verificação e aceitação formal dos materiais pelo setor competente, o pagamento será processado. O prazo para efetivação do pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Este Termo de Referência segue as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Resolução Interna da Câmara Municipal, especialmente o art. 23, garantindo transparência e eficiência na aquisição dos materiais. Quaisquer questões não previstas neste documento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2025.

Maria Luísa Manso de Moraes

Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado.

Matrícula 1182